



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL 33/2024

RETIFICA EDITAL 15/2024

VESTIBULAR DE MÚSICA 2025

MÚSICA – BACHARELADO E MÚSICA - LICENCIATURA

A Pró-Reitora de Graduação da UFJF, no exercício de suas funções, resolve retificar o Edital 21/2024, nos seguintes termos:

Onde lê:

- 8.7 Caso o número de candidatos aprovados em cada um dos grupos de cada curso seja inferior ao número de vagas ofertadas, elas serão preenchidas em conformidade com a *Resolução CONSU/UFJF Nº 120, de 18 de julho de 2024* e *Decreto 9.034 de 20 de abril de 2017*, assim definidos:
- No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo A, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao G, depois, ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao I, depois ao J, depois ao E;
 - No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo B, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A depois ao G, depois ao H, depois ao D, depois ao I, depois ao J e depois ao E;
 - No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo G, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A depois ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao I, depois ao J e depois ao E;
 - No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo H estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A depois ao G, depois ao B, depois ao D, depois ao I, depois ao J e depois ao E;
 - No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo D, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao I depois ao J, depois ao E, depois ao A, depois ao G, depois ao H e depois ao B;
 - No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo I, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao D depois ao J, depois ao E, depois ao A depois ao G, depois ao H e depois ao B;
 - No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo J, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao D depois ao I, depois ao E, depois ao A, depois ao G, depois ao H e depois ao B;
 - No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo E, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao D depois ao I, depois ao J, depois ao A, depois ao G, depois ao H e depois ao grupo B;
 - As vagas que restarem após a aplicação do disposto nas alíneas a até h serão ofertadas aos candidatos classificados para as demais vagas da Ampla Concorrência – Grupo C;
 - Restando vagas após a aplicação das alíneas “a” até “i”, as mesmas serão destinadas ao preenchimento pelos classificados no SISU, conforme for o caso, à cota análoga inicial.

Leia-se

- 8.7 Caso o número de candidatos aprovados em cada um dos grupos de cada curso seja inferior ao número de vagas ofertadas, elas serão preenchidas em conformidade com a *Resoluções CONSU/UFJF Nº 120, de 18 de julho de 2024* e *CONSU/UFJF Nº 140, de 11 de novembro de 2024* e *Decreto 9.034 de 20 de abril de 2017*, assim definidos:
- no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo A, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao G, depois, ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao I, depois ao J e depois ao E;
 - no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo B, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao G, depois ao H, depois ao D, depois ao I, depois ao J e depois ao E;
 - no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo G, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao I, depois ao J e depois ao E;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

- d. no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo H, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao G, depois ao B, depois ao D, depois ao I, depois ao J e depois ao E;
- e. no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo D, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao G, depois ao H, depois ao B, depois ao I, depois ao J e depois ao E;
- f. no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo I, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao G, depois ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao J e depois ao E;
- g. no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo J, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao G, depois ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao I e depois ao E;
- h. no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo E, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao G, depois ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao I e depois ao J;
- i. as vagas que restarem após a aplicação do disposto nas alíneas a até h serão ofertadas aos candidatos classificados para as demais vagas da Ampla Concorrência – Grupo C;
- j. restando vagas após a aplicação das alíneas “a” até “i”, as mesmas serão destinadas ao preenchimento pelos classificados no SISU ou PISM, conforme for o caso, à cota análoga inicial.

Katiuscia Cristina Vargas Antunes
Pró-Reitora de Graduação da UFJF